

Lei nº 211.

De 8 de Dezembro de 1955.
Majorando os vencimentos
do Encarregado de Obras -
Municipais Sr. Pedro Lima.

Município Leite de Moraes, Prefeito
Municipal de Orlandia, usando das
atribuições que lhe são conferidas por
lei etc.

Faz saber que a Câmara Mu-
nicipal decreta e ele promulga a
seguinte lei;

Artigo 1º Ficam majorados em
cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) mensais
os vencimentos do funcionario mu-
nicipal sr. Pedro Lima, encarrega-
do de Obras Municipais, que passa-
rá a perceber cr\$ 3.000,00 (Três
mil cruzeiros) a partir do dia 1º
de Janeiro de 1956.

Artigo 2º Os vencimentos de
que trata o artigo anterior, cor-
rerão pelas verbas próprias dos
orçamentos municipais.

Artigo 3º A presente lei entra-
rá em vigor na data de primei-
ro de Janeiro de 1956, revogadas
as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de -
Orlandia, 8 de Dezembro de 1955.

a) Município Leite de Moraes, Prefe-
to Municipal.

Eu, Jaime Fardi, escritura.

rio da Receita e Despesa, nesta data registrei.

Lei nº 212

De 8 de Dezembro de 1956
Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Orlandia para o exercício de 1956.

Município Leite de Moraes, Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Capitulo - 1º Da Receita Geral.

Artigo 1º - A Receita Geral do Município de Orlandia para o exercício de 1956 é orçada em cr\$. 4.150,000,00 (Quatro milhões cento e cinquenta mil cruzeiros) e será obedecida a seguinte classificação:

§1º Receita Ordinaria		
0	A- <u>Receita Tributaria</u>	
0	a) <u>Impostos</u>	
0 11 1	Imposto Territorial Urbano	
	Imposto Territorial Urbano	70.000,00
0 12 1	Imposto Predial Urbano	